



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2019

O Prefeito de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste termo e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o 1º Termo de Retificação do Edital de Abertura nº 02/2019, conforme segue:

Art. 1º Ficam **RETIFICADOS** o subitem 2.1 e a Tabela 2.1 do Edital de Abertura nº 02/2019, passando a conter vagas reservadas para negros ou afrodescendentes:

2.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), **as vagas para negros ou afrodescendentes**, a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e o período de realização das provas são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1

NÍVEL SUPERIOR ⁽¹⁾								
Código do Cargo	Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD ⁽²⁾	Vagas Negros ou Afrodescendentes	Remuneração Inicial Bruta	Taxa de Inscrição	Período de realização das provas
401	Fiscal de Tributos Municipais I – Fiscalização Tributária	40h	9 + CR	1	2	R\$ 2.115,93	R\$ 65,00	Manhã

⁽¹⁾ Ver as atribuições e os requisitos do cargo no Anexo I deste Edital.

⁽²⁾ Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência, para provimento imediato, quando o quantitativo de vagas oferecido for inferior ao previsto em lei para reserva, sendo mantido cadastro de reserva.

Art. 2º Fica **INCLUSO** o item 5.10 no Edital de Abertura nº 02/2019, com a seguinte redação:

5.10 DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS OU AFRODESCENDENTES

5.11 Conforme previsto na Lei municipal nº 5.909/2018, serão reservados 20% (vinte por cento) das vagas dos cargos elencados na Tabela 2.1 deste Edital, durante validade do Concurso Público, aos candidatos que se autodeclararem negros ou afrodescendentes.

5.11.1 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 3 (três).

5.11.2 Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.12 O candidato negro ou afrodescendente participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova objetiva e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.13 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá acessar e aceitar o Formulário de Solicitação Para Concorrer às Vagas Reservadas aos Negros ou afrodescendentes, se declarando negro ou afrodescendente, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. O formulário estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaacp.org.br, a partir das 08h do dia 28/09/2020 até às 23h59min do dia 02/10/2020.

5.13.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação Para Concorrer às Vagas Reservadas aos negros ou afrodescendentes.

5.13.2 **Para os candidatos que não têm acesso à internet, será disponibilizado 1 (um) Posto Presencial**, para o preenchimento do formulário de solicitação para concorrer às vagas reservadas aos negros ou afrodescendentes, e também para o envio da documentação solicitada no subitem 5.19.

5.13.3 O posto presencial funcionará no IDESC – Instituto de Desenvolvimento do Município de Cariacica, situado na Rua Antônio Leonardo da Silva, nº 43 (ao lado do Hospital Meridional), Alto Lage – Cariacica/ES, das 12h às 17h, observado o horário local. Para o envio da documentação solicitada no subitem 5.19, o local e horário serão oportunamente divulgados no endereço eletrônico www.institutoaacp.org.br.

5.13.4 O preenchimento do formulário de solicitação para concorrer às vagas reservadas aos negros ou afrodescendentes, e o posterior envio da documentação só poderão ser realizados pelo próprio candidato.

5.14 O candidato que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida concorrerá às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas aos candidatos negros ou afrodescendentes.

5.14.1 Os candidatos negros ou afrodescendentes concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, conforme o disposto no item 6 deste Edital.

5.14.2 Em atendimento ao previsto na Lei nº 5.909/2018, os candidatos negros ou afrodescendentes, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas

reservadas.

- 5.14.3 Em caso de desistência de candidato negro ou afrodescendente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou afrodescendente posteriormente classificado.
- 5.15 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos negros ou afrodescendentes, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.
- 5.16 Os candidatos inscritos como negros ou afrodescendentes, aprovados neste Concurso Público, serão convocados pelo Instituto AOCP, anteriormente à homologação do resultado final do concurso, para o procedimento de heteroidentificação online, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei nº 5.909/2018. O documento da autodeclaração como pessoa negra ou afrodescendente, em conformidade com a Lei nº 12.990/2014, será fornecido pelo Instituto AOCP e deverá ser enviado eletronicamente, acompanhado das fotos, documentos e vídeo para análise, conforme subitem 5.19.
- 5.16.1 Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras ou afrodescendentes previstas neste edital ou dez candidatos, o que for maior, podendo ser convocados em número superior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste edital.**
- 5.16.2 Somente será convocado para realizar o procedimento de heteroidentificação o candidato inscrito como negro ou afrodescendente que obter a pontuação estabelecida no subitem 9.4 e estar classificado na prova objetiva até o limite máximo previsto no subitem 5.16.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 5.16.3 Todos os candidatos empatados com o último colocado na Prova Objetiva, até o limite máximo previsto no subitem 5.16.1, serão convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- 5.16.4 Os candidatos inscritos como negros ou afrodescendentes, não classificados do limite máximo previsto no subitem 5.16.1, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 9.4, não serão convocados para o procedimento de heteroidentificação e estarão automaticamente eliminados do concurso.
- 5.16.5 Para não ser eliminado do Concurso Público e ser convocado para o procedimento de heteroidentificação, o candidato inscrito como PcD e negro ou afrodescendente deverá atingir, no mínimo, a pontuação estabelecida no subitem 9.4, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 5.16.6 O Instituto AOCP constituirá uma Banca examinadora para o procedimento de heteroidentificação com requisitos habilitantes, conforme determinado pela Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. A Banca Examinadora será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste.
- 5.17 A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- 5.18 O procedimento de heteroidentificação será realizado eletronicamente. O Edital de convocação para o procedimento de heteroidentificação, onde constarão os prazos e normas para envio da documentação, será publicado oportunamente no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.**
- 5.18.1 Não haverá segunda chamada para o preenchimento do formulário do procedimento de heteroidentificação, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato ao preenchimento do formulário do procedimento de heteroidentificação.
- 5.18.2 O não envio das fotos, documento e vídeo ou o indeferimento no procedimento de heteroidentificação acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros ou afrodescendentes e eliminação do concurso.
- 5.19 Os(as) candidatos(as) convocados(as) para o Procedimento de Heteroidentificação deverão enviar eletronicamente ao Instituto AOCP as fotos, documentos e vídeo para análise. Para tanto, os(as) candidato(as) deverão:
- a) acessar o link de "Procedimento de Heteroidentificação" disponível no site do Instituto AOCP – www.institutoaocp.org.br;
 - b) inserir o número de inscrição e CPF para acessar o formulário;
 - c) anexar imagens do documento de identidade (frente e verso);
 - d) anexar 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco);
 - e) anexar 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco);
 - f) anexar 1 (um) vídeo de no máximo 20 (vinte) segundos; o(a) candidato(a) deverá dizer o seu nome, o cargo a que concorre e os seguintes dizeres: "declaro que sou negro, da cor preta ou parda".
 - g) anexar a autodeclaração preenchida e assinada, conforme Anexo Único do Edital de Convocação Para o Procedimento de Heteroidentificação.
- 5.19.1 Os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise deverão estar nas extensões e dimensões a seguir:
- a) os documentos e fotos devem estar na extensão JPG, JPEG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 20 MB (megabytes) por arquivo;
 - a.1) ao anexar documentos em PDF, o candidato deve atentar-se para que os mesmos não estejam protegidos por senha, sendo este motivo passível de reprovação no procedimento de heteroidentificação;
 - b) o vídeo deve estar na extensão MP4, com o tamanho máximo de 50 MB (megabytes).
- 5.19.2 Para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise.
- 5.19.3 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.
- 5.19.4 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de envio de documentos para o procedimento de heteroidentificação estão corretas. Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato.
- 5.19.5 Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato.
- 5.20 Padrões para Fotos e Vídeo:
- 5.20.1 As fotos que serão enviadas ao Instituto AOCP devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, dessa forma, é necessário que algumas recomendações sejam seguidas:
- a) que o fundo da foto seja em um fundo branco;

- b) que o(a) candidato(a) esteja com a postura correta com a coluna bem alinhada;
- c) não esteja cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
- d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo.
- e) no caso de candidatas(as) com cabelo comprido, a foto do perfil esquerdo deve estar com o cabelo atrás da orelha.

Recomendação para o envio de Fotografia – Frontal

- ✓ Candidato deve estar de frente, com o foco no rosto, da parte do pescoço para cima
- ✓ Tipo de arquivo: **jpg, jpeg, png ou pdf**
- ✓ Fundo branco
- ✓ Tamanho do arquivo: **até 20 MB**
- ✓ Faça a foto contra a luz



Recomendação para o envio de Fotografia – Perfil

- ✓ Candidato deve estar de frente, com o foco no rosto, da parte do pescoço para cima
- ✓ Tipo de arquivo: **jpg, jpeg, png ou pdf**
- ✓ Fundo branco
- ✓ Tamanho do arquivo: **até 20 MB**
- ✓ Faça a foto contra a luz



- 5.21 O vídeo que será enviado ao Instituto AOCP deve seguir algumas recomendações, conforme abaixo:
- a) que o fundo da foto seja em um fundo branco;
 - b) que o(a) candidato(a) tenha postura corporal reta;
 - c) não esteja cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
 - d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo.
 - e) no vídeo, com duração de no máximo 20 (vinte) segundos, o(a) candidato(a) deverá dizer o seu nome, o cargo a que concorre e os seguintes dizeres: “declaro que sou negro, da cor preta ou parda”.
- 5.22 O(a) candidato(a) que não fizer o upload do documento de identidade, das fotos de frente e perfil, do vídeo e da autodeclaração, nos termos dos subitens 5.19 e 5.19.1 deste edital, será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar.
- 5.23 A aferição da Comissão de heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra ou afrodescendente levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada no conforme o subitem 5.13 e os critérios fenótipos do(a)candidato(a).
- 5.24 Serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.
- 5.25 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso de envio das fotos e documentos.
- 5.26 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos negros estará sujeito:
- a) ao cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado;
 - b) à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
 - c) à declaração de nulidade do ato de nomeação, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.
- 5.27 Detectada falsidade na declaração a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o(a) candidato(a) à anulação da inscrição no concurso e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já contratado, à pena de demissão, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.
- 5.28 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas para negros ou afrodescendentes estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir da data provável de **06/10/2020**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, **no período das 0h00min do dia 07/10/2020 até as 23h59min do dia 08/10/2020, observado horário oficial de Brasília/DF.**
- 5.29 Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme procedimento de heteroidentificação, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 16 deste Edital.
- 5.30 Haverá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital e da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º Fica **INCLUSO** o subitem 12.1.5 do Edital de Abertura Nº 02/2019, passando a conter a seguinte redação:

- 12.1.5 Para não ser eliminado do Concurso Público, e ser convocado para a Prova de Títulos, o candidato inscrito às vagas reservadas aos negros ou afrodescendentes deverá obter a pontuação estabelecida no subitem 9.4, e estar aprovado no procedimento de heteroidentificação, conforme previsto no item 5.10 deste edital, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

Art. 4º Fica **RETIFICADO** a tabela 13.1 do Edital de Abertura Nº 02/2019, passando a conter a seguinte redação:

TABELA 13.1

Código	Cargo	Classificação para Convocação Para o Curso de Treinamento Específico – Ampla Concorrência	Classificação para Convocação Para o Curso de Treinamento Específico – Negros ou Afrodescendentes
401	Fiscal de Tributos Municipais I – Fiscalização Tributária	15ª (décima quinta colocação)	4ª (quarta colocação)

Art. 5º Fica **RETIFICADO** o item 14.4 do Edital de Abertura Nº 02/2019, passando a conter a seguinte redação:

14.4 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de três listagens, a saber:

- a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência e/ou inscritos às vagas reservadas aos negros ou afrodescendentes, em ordem de classificação;
- b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação.
- c) Lista de Negros ou Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como negros ou afrodescendentes, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram.

Art. 6º Fica **INCLUSO** o subitem 16.1.8 do Edital de Abertura Nº 02/2019, passando a conter a seguinte redação:

16.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto AOCB, no prazo de **2 (dois)** dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

16.1.8 contra o resultado do procedimento de heteroidentificação.

Art. 7º Fica **RETIFICADO** o item 17.1 do Edital de Abertura Nº 02/2019, passando a conter a seguinte redação:

17.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Cariacica, e publicado em Diário Oficial e no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br em três listas, em ordem classificatória, com pontuação: a primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), respeitados os cargos para os quais se inscreveram, incluindo aqueles inscritos como pessoas com deficiência e candidatos inscritos às vagas reservadas aos negros ou afrodescendentes, que tenham obtido classificação na ampla concorrência, conforme parâmetros da Lei nº 5.909/2018; a segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos como pessoas com deficiência, respeitados os cargos para os quais se inscreveram; a terceira lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos às vagas reservadas aos negros ou afrodescendentes, respeitados os cargos para os quais se inscreveram.

Art. 8º Este termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cariacica/ES, 22 de setembro de 2020.

Geraldo Luzia de Oliveira Junior
Prefeito Municipal